



PORTARIA CONJUNTA Nº 801/PR/2018
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 902/2019](#))

Altera a [Portaria Conjunta da Presidência nº 287](#), de 29 de abril de 2013, que “Estabelece nova regulamentação para o regime de plantão no Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte e para a execução de suas atividades em estádios de futebol”.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e DO CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), os incisos de I a IV do [art. 41](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, assegurada pelo estabelecimento de plantões permanentes, nos termos do [art. 93, inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);~~

~~CONSIDERANDO que a [Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 648](#), de 5 de agosto de 2010, que “Estabelece critérios para a realização dos plantões destinados à apreciação de habeas corpus e de outras medidas de natureza urgente e dá outras providências”, em seu art. 6º, atribuiu ao Presidente do Tribunal de Justiça competência para expedir normas complementares visando ao funcionamento dos referidos plantões;~~

~~CONSIDERANDO que os plantões de finais de semana e as atividades do Juizado Especial Criminal, no Estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão) e no Estádio Raimundo Sampaio (Independência), encontram-se regulamentados na [Portaria Conjunta da Presidência nº 287](#), de 29 de abril de 2013, que “Estabelece nova regulamentação para o regime de plantão no Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte e para a execução de suas atividades em estádios de futebol”;~~

~~CONSIDERANDO o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que “Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;~~

~~CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0121513-93.2018.8.13.0024,~~

RESOLVEM:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 1º O § 4º do art. 2º, o parágrafo único do art. 8º, o art. 9º e o art. 10, todos da [Portaria Conjunta da Presidência nº 287](#), de 29 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º [...]~~

~~§ 4º O plantão noturno, nos dias úteis, funcionará entre 19 horas e 9 horas da manhã seguinte, e o atendimento de partes e advogados será realizado pelo escrivão da unidade jurisdicional vinculada ao juiz designado para o plantão, que permanecerá à disposição para atendimento de urgência, através do telefone celular, devendo as informações de contato serem afixadas na portaria do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública – Unidade Francisco Sales.~~

~~[...]~~

~~Art. 8º [...]~~

~~Parágrafo único. O servidor que cumprir plantão em estúdio, em dia útil, ficará dispensado de suas atividades na unidade jurisdicional em que é lotado, no primeiro dia útil subsequente.~~

~~[...]~~

~~Art. 9º O cumprimento de mandados judiciais que decorram de medidas urgentes determinadas nos plantões regulamentados nesta Portaria Conjunta será realizado por oficiais de justiça escalados para servirem na Secretaria de Plantão da Comarca de Belo Horizonte, devendo ser comunicada a Central de Plantão Judicial – CEPLAN, via Malote Digital.~~

~~Parágrafo único. Na hipótese de que trata o “caput” deste artigo, a devolução dos mandados judiciais ao juízo dar-se-á por meio físico da seguinte forma:~~

~~I – nos dias úteis, os expedientes deverão ser devolvidos logo após o encerramento do plantão;~~

~~II – nos finais de semana e feriados, a devolução ocorrerá, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente.~~

~~Art. 10. As escalas de plantão de juízes e servidores dos Juizados Especiais serão disponibilizadas para publicação no Diário do Judiciário Eletrônico – DJe, observando-se as seguintes normas:~~

~~I – a escala de plantão dos juízes será elaborada anualmente pela Coordenação dos Juizados Especiais e encaminhada à Gerência da Magistratura – GERMAG e à Corregedoria Geral de Justiça, para os devidos fins;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~II – a escala de plantão dos servidores será elaborada mensalmente pela Coordenação dos Juizados Especiais e encaminhada à Direção do Foro, para os devidos fins.~~

~~Parágrafo único. As escalas de plantão de que trata este artigo não poderão ser alteradas após sua publicação, salvo em casos excepcionais e depois de ser ouvido o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte.”.~~

~~Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 6º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 287](#), de 2013, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 6º [...]~~

~~§ 1º Caberá ao servidor plantonista fazer um exame criterioso das questões surgidas no horário do plantão, antes de enviá-las ao juiz de direito designado na forma dos arts. 75 e 76 do [Provimento da Corregedoria Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018.~~

~~§ 2º A jornada básica de trabalho do escrivão designado será cumprida, presencialmente, das 9 horas às 18 horas, nos sábados, domingos e feriados, devendo o servidor permanecer à disposição para atendimento de urgência, por meio de telefone celular, no horário compreendido entre as 19 horas e as 9 horas da manhã seguinte”.~~

~~§ 3º A jornada básica de trabalho do servidor designado para acompanhar o escrivão nos trabalhos do plantão será cumprida, presencialmente, das 13 horas às 19 horas, nos sábados, domingos e feriados.”.~~

~~Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018.~~

~~Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**
Corregedor Geral de Justiça~~